PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG - PABX : (034) 3353-5200
e-mail: jurídico@claraval.mg.gov.br

LEI Nº 1.297/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei 1.163/2009 e suas respectivas tabelas.

O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - O cargo de Coordenador de Projetos Especiais da Educação, criado pela Lei 1.163/2009 passa a ser cargo de provimento restrito, devendo ser ocupado por servidor efetivo. Passando o parágrafo único do artigo 2º da referida lei a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (.....)

Parágrafo único – O cargo ora criado será de provimento efetivo, na forma da legislação vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval, 12 de agosto de 2013.

Juliano Diogo Pereira

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
De acordo com a Lei Orgânica Municipal- artigo 28
12 / 08 / 2013
Nome do Servidor Responsável
CPF: 264 222 696 03
Assinatura